



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA I A S COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, órgão municipal, sediada na Rua Treze de Maio, nº 3083, Altos, Bairro: Centro, CEP: 68400-000, Cametá/PA, inscrita no CNPJ nº 34.625.749/0001-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOÃO PAULO CUNHA NUNES**, portador do CPF nº. 543.842.812-34, e CI nº. 6759776 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA I A S COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI**, sediada à Rua Vinte e Três de Agosto, nº 134, Bairro: Castanheira– Belém, inscrita no CNPJ sob nº 39.408.279/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.721.734-5, neste ato representado por Izabelle Amanda Salles Costa, portadora do RG sob nº 7425608 2ª VIA SSP/PA, e do CPF sob nº 551.020.852-04, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

I A S COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI						
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Livro de ata pautado com 100 fls, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm aproximadamente.	UND	50	São Domingos	R\$ 14,99	R\$ 749,50



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

15	PAPEL A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Caixa com 10 resmas de 500 folhas	CXA	200	REPORT	R\$ 202,99	R\$ 40.598,00
17	Clips 1/0, caixa com 100 unidades	CXA	200	ACC	R\$ 2,19	R\$ 438,00
18	Clips 2/0, caixa com 100 unidades	CXA	200	ACC	R\$ 2,69	R\$ 538,00
19	Clips 5/0, caixa com 50 unidades	CXA	200	ACC	R\$ 3,19	R\$ 638,00
20	Clips 4/0, caixa com 50 unidades	CXA	200	ACC	R\$ 3,49	R\$ 698,00
42	Régua em acrílico de 50cm	UND	24	WALEU	R\$ 2,99	R\$ 71,76
48	Bateria 9v	UND	150	PANASONIC	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
61	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 122 PRETO	UND	120	HP	R\$ 57,98	R\$ 6.957,60
65	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 664 PRETO	UND	120	HP	R\$ 55,09	R\$ 6.610,80
66	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 664 COLOR	UND	120	HP	R\$ 58,79	R\$ 7.054,80
71	CARTUCHO DE TONER Compatível/alternativo Para Hp Laserjet P1102w P1005 P1109w P1006 P1505 M1132 M1212 M1120 P1102	UND	120	HP	R\$ 57,99	R\$ 6.958,80
VALOR TOTAL						R\$ 73.561,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/03/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 73.561,76 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

01 01 01 031 2001 2.002 Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 100100000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Edna Maria Gomes Siqueira, CPF nº 228.583.182-04, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, celebrado com a empresa **I A S COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI**, CNPJ: 39.408.279/0001-82, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá (PA), 19 de Março de 2021.

JOÃO PAULO CUNHA NUNES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

I A S COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI
CNPJ nº 39.408.279/0001-82

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____